



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Contrato nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Ronaldo Ramos da Silva, inscrito no RG sob o nº 14317533 MG e inscrito no CPF sob o nº 086.237.056-61, residente e domiciliado na Rua Severino José Afonso, nº 668, Bairro Santo Antônio, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro a empresa **PMV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com nome fantasia **NOVAMIDIA COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.930.342/0001-27, com sede na Fazenda Ventarola, s/nº, zona rural de Ibertioga/MG, CEP:36.225-000, inscrição Municipal sob nº 0000.01301, neste ato representada por sua sócia administradora **VIVIANE RESENDE ARAÚJO**, brasileira, solteira, contadora, nascida aos 30/03/1972, filha de Antônio Tarcísio de Araújo e Myrian Maria de Resende Araújo, portadora do RG MG-5400147 e inscrita no CPF sob o nº 783.216.546-49, residente e domiciliada na Rua Abalem Jorge Sad, nº 60, apto 102, Bairro São Geraldo, cidade de Barbacena-MG, CEP 36.200-358, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços em conformidade com a Lei 8.666/93, ajustando entre si as seguintes cláusulas:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1- Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação de serviços editoriais e publicação de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal no jornal impresso produzido pela Contratada de nome "NOVAMIDIA", órgão de imprensa de circulação regional e periodicidade mensal.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1- A CONTRATADA reservará a cada mês no jornal referido na cláusula primeira, um espaço total equivalente a meia página em cores para a publicação de atos oficiais do poder legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Ibertioga/MG.
- 2.2- A CONTRATADA se compromete a entregar a Câmara a quantia de pelo menos 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição interna, independente dos exemplares a serem distribuídos na cidade pela própria Contratada.
- 2.3- Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela Contratante devendo ser encaminhados a Contratada via fax o e-mail pelo menos 5(cinco) dias antes do fechamento da edição em que se deseje publica-los.
- 2.4- A Contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documento enviados para publicação, que serão assinados pelo seu Presidente ou por outro servidor autorizado.
- 2.5- Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a Contratante deverá entrar em contato com a Contratada com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias.
- 2.6- As publicações oficiais que vierem a serem feitas, tais como notícias de aniversários ou outros acontecimentos sociais envolvendo os integrantes e colaboradores da Contratante, serão feitas por conta da Contratada como cortesia.
- 2.7- A Contratada não poderá de nenhuma forma dar destaque especial a nenhum vereador nas publicações a serem feitas em virtude desse Contrato, nem promover qualquer divulgação que possa ser interpretada como promoção pessoal ou eleitoral dos vereadores ou de qualquer outra pessoa.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

2.8- No período pré-eleitoral (três meses antes do pleito), a Contratada não promoverá nenhum tipo de divulgação ou publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do poder Legislativo Municipal, conforme determinado pelo Art.73, inc VI, alínea "b", da lei 9.504/97, podendo todavia publicar balancetes e outras informações obrigatórias ou não proibidas pela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura e vigorando até dia 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Pelos serviços objeto desse contrato a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), que serão divididos em 12 (doze) vezes no importe de R\$700,00 (setecentos reais), pagos mensalmente até o último dia útil de cada mês, devendo a Contratada emitir nota fiscal relativa aos serviços prestados.

4.2- O valor mencionado na cláusula 4.1 engloba todos os custos da Contratada, sendo os diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

4.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação 01.001.000.01.031.0016.2.001, manutenção atividades publicas e atos e fatos, 3.3.90.39.00, dos serviços de terceiros, pessoa jurídica.

4.4- Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer das parcelas, fica a Contratada autorizada a suspender os serviços contratados até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art.78, inciso XV, da lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

5.1- O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da lei 8.666/93, mediante comunicação escrita a outra parte, com garantia do contraditório e ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento de multa a parte infratora, em valor correspondente a uma parcela mensal do presente contrato.

5.2- O presente Contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes, sem qualquer multa, com comunicação a outra parte com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

5.3- Aplicam-se ainda no presente contrato no que couber, os casos de rescisão administrativa previsto nos artigos 78/79 da lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1- Em atendimento ao §2º do artigo 55 da lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, por expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- É de responsabilidade exclusiva da Contratada o recolhimento de toda e qualquer contribuição previdenciária, trabalhista e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o artigo 71 da lei 8.666/93.

7.2- Nos termos do §único do art. 61 da lei 8.666/93, a Contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato no prazo ali previsto.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ibertioga/MG, 03 de Janeiro de 2022.

Ronaldo Ramos da Silva (Contratante)
Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG

Viviane Resende Araújo (Contratado)
Pmv Comunicação Visual Ltda-Me

TESTEMUNHAS:

PIETRO JUAN BERNARDINO DA SILVA
CPF: 063.548.716-04

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

WANDERLEI MARCIO DA SILVA
CPF: 862.507.796-04